

Tabela nutricional em bebidas: quem precisa, quem está dispensado

Guia técnico para cervejarias e fábricas de bebidas — cerveja, kombucha, bebida mista, refresco e refrigerante sob a RDC 429/2020 e a IN 75/2020

Uma única linha decide quase tudo: **0,5% de álcool em volume**. Acima dela a tabela nutricional é opcional e o selo frontal é proibido. Abaixo dela a tabela é obrigatória e o selo pode ser exigido.

O VEREDITO - ENCONTRE SUA BEBIDA ANTES DE LER O RESTO

BEBIDA ALCOÓLICA ≥ 0,5%v

Tabela dispensada, selo proibido. Cerveja, kombucha alcoólica, bebida mista, sidra, hidromel. Quem quiser declarar, declara — mas aí segue regra própria, e nenhuma alegação nutricional é permitida.

BEBIDA NÃO ALCOÓLICA < 0,5%v

Tabela obrigatória e selo aplicável. Refrigerante, refresco, suco, néctar, soda, água tônica e kombucha sem álcool — sem nenhuma dispensa e sem prazo de transição em aberto.

CERVEJA SEM ÁLCOOL E DESALCOOLIZADAS

Trocamos de lado. Com ≤ 0,5% v/v deixamos de ser bebida alcoólica: passam a exigir tabela e a admitir o selo. **É o erro mais caro deste guia** — e o que mais aparece em portfólio de cervejaria.

1 QUEM PRECISA - POR BEBIDA, COM A BASE LEGAL

Bebida e faixa de álcool	Classe legal	Tabela nutricional	Selo frontal	Base
Cerveja > 2% até 54% v/v	Alcoólica	Opcional	Vedado	IN 75/2020, Anexo I, item 4 e Anexo XVI, item 15
Cerveja com baixo teor alcoólico > 0,5% até 2% v/v	Alcoólica	Opcional	Vedado	IN MAPA 65/2019, art. 11 · IN 75/2020, Anexos I e XVI
Cerveja sem álcool ou desalcooolizada ≤ 0,5% v/v	Não alcoólica	✓ Obrigatória	✓ Aplicável	Anvisa, Perguntas e Respostas — Rotulagem Nutricional, 4ª ed., resposta 38
Kombucha com álcool > 0,5% v/v	Alcoólica	Opcional	Vedado	IN MAPA 41/2019, Anexo, item 2.1 · IN 75/2020, Anexos I e XVI
Kombucha sem álcool ≤ 0,5% v/v	Não alcoólica	✓ Obrigatória	✓ Aplicável	IN MAPA 41/2019, Anexo, itens 3.2 e 3.3
Bebida alcoólica mista ou coquetel · 0,5% a 54% v/v	Alcoólica	Opcional	Vedado	Decreto 12.709/2025, art. 73 · IN 75/2020, Anexos I e XVI
Refrigerante, refresco, soda, água tônica, suco e néctar	Não alcoólica	✓ Obrigatória	✓ Aplicável	Decreto 12.709/2025, arts. 32, 35, 36 e 37 · RDC 429/2020, arts. 4ª e 18

A classificação por teor alcoólico é do Decreto 12.709/2025, art. 11: **não alcoólica** abaixo de 0,5% v/v a 20 °C; **alcoólica** de 0,5% a 54% v/v. Esse decreto, publicado no DOU de 3 de novembro de 2025, revogou o Decreto 6.871/2009 — a base que a Anvisa cita nos documentos anteriores, com o mesmo limite de 0,5%.

2 O SELO FRONTAL - OS TRÊS LIMITES E COMO ELE APARECE

ALTO EM AÇÚCARES ADICIONADOS

ALTO EM SÓDIO

Representação esquemática. Os modelos oficiais estão no Anexo XVII e as medidas no Anexo XVIII da IN 75/2020.

Nutriente	Bebidas (líquidos)	Sólidos e semissólidos
Açúcares adicionados	≥ 7,5 g por 100 mL	≥ 15 g por 100 g
Gorduras saturadas	≥ 3 g por 100 mL	≥ 6 g por 100 g
Sódio	≥ 300 mg por 100 mL	≥ 600 mg por 100 g

Basta **um** nutriente atingir o limite para o selo ser obrigatório; dois ou três geram o modelo combinado. O limite se aplica ao produto **tal como exposto à venda**, e nos preparados para refresco, ao **produto pronto** conforme o modo de preparo do rótulo. O selo vai em **preto sobre branco**, na metade superior do painel principal, em superfície contínua — nunca em área de selagem, torção ou removível pela abertura. Havendo selo, nenhuma alegação nutricional pode ficar na metade superior nem em corpo maior que o dele. **É o refrigerante e o refresco açucarados que mais caem neste artigo.**

3 QUANDO NÃO CABE NO RÓTULO - A ESCADA OFICIAL, DEGRAU POR DEGRAU

Degrau	Situação da embalagem	O que a norma libera	Onde está
0	Cabe normalmente	Tabela em uma única superfície contínua , no mesmo painel da lista de ingredientes , nunca em aresta, costura, área de selagem ou torção. Espaço insuficiente naquele painel: painéis adjacentes.	RDC 429/2020, art. 14
1	Aperta	Declaração simplificada de vitaminas e minerais, abreviação dos nomes dos nutrientes, redução da fonte até o limite da formatação reduzida e uso das fontes condensadas (Arial Narrow, Helvetica Condensed).	RDC 429/2020, art. 16, § 3º
2	Ainda não cabe	Modelo linear — a tabela em texto corrido, mantidas as cores, os nomes, a ordem e o recuo. É o degrau típico da long neck e da lata .	RDC 429/2020, art. 17
3	Superfície ≤ 100 cm²	A tabela pode ir em superfície encoberta , desde que acessível , ou na embalagem secundária. E, nesse tamanho, a declaração da tabela passa a ser voluntária .	Art. 17, par. único · IN 75/2020, Anexo I, item 1
4	Painel principal < 35 cm²	O selo frontal torna-se opcional — é a única dispensa de tamanho que alcança o selo. Não confunda com o degrau anterior: um mede o painel principal, o outro, a superfície de rotulagem.	RDC 429/2020, art. 18, § 3º, I

Os degraus são **sucessivos**, **não alternativos**: só se desce para o seguinte quando o anterior comprovadamente não resolve. E são degraus de **tamanho de embalagem**, não de conveniência de arte — a área lateral de uma lata de 350 mL fica na casa dos 250 cm², muito acima do limite dos 100 cm².

● O AÇÚCAR QUE A FERMENTAÇÃO COME NÃO CONTA

A definição de **açúcares adicionados** exclui expressamente os açúcares **consumidos pela fermentação** — eles não sobram no produto e não entram nem como açúcar total. Numa kombucha, o açúcar do mosto que foi fermentado não conta; o que for **adicionado depois** da fermentação conta integralmente, e é ele que aproxima o produto dos 7,5 g/100 mL.

● "ZERO ÁLCOOL" TEM CRITÉRIO, NÃO É ADJETIVO

Só o produto com **até 0,05% v/v** pode dizer "zero álcool", "0,0%" ou similar. Entre **0,05% e 0,5%**, o painel principal deve trazer a advertência — **"Contém álcool em até 0,5% v/v"** na cerveja, **"Pode conter álcool em até 0,5% v/v"** na kombucha — ou o teor máximo declarado.

● ALEGAÇÃO NUTRICIONAL É PROIBIDA EM BEBIDA ALCOÓLICA

Nada de "light", "zero açúcar", "fonte de" ou "reduzido em" em bebida com ≥ 0,5% v/v. A única declaração nutricional permitida fora da tabela é o **valor energético**. Atenção ao conflito: **"Cerveja Light"** é denominação do MAPA, com critério objetivo de **até 35 kcal/100 mL** — **confirme com o serviço de inspeção antes de usar.**

4 O QUE A TABELA DECLARA - ORDEM, RECUO E UNIDADE NÃO SÃO ESCOLHA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			Esqueleto obrigatório de uma bebida não alcoólica. Os dez constituintes ao lado são de declaração obrigatória, nesta ordem, com este recuo e nestas unidades — nada é opcional e nada muda de lugar. Somam-se a eles, quando existem: nutriente ou substância bioativa objeto de alegação, nutriente essencial adicionado em quantidade $\geq 5\%$ do VDR na porção e qualquer substância bioativa adicionada. O campo de %VD dos açúcares totais fica vazio: não há valor diário de referência definido para eles — só para os adicionados, cujo VDR é de 50 g.	
Porções por embalagem: Porção: 200 ml (1 copo)	100 ml	200 ml	%VD*	
Valor energético (kcal)	—	—	—	Regra
Carboidratos (g)	—	—	—	Como se aplica em bebida
Açúcares totais (g)	—	—	—	Duas colunas
Açúcares adicionados (g)	—	—	—	100 mL e porção, do produto tal como exposto à venda. O %VD é calculado sobre a porção, com os valores já arredondados.
Proteínas (g)	—	—	—	Embalagem individual
Gorduras totais (g)	—	—	—	Embalagem com até 2 porções: a porção declarada passa a ser o conteúdo inteiro e o %VD é o da embalagem. Lata de 350 mL de refrigerante = 1,75 porção → declara-se 350 mL, e o número de porções por embalagem não é declarado.
Gorduras saturadas (g)	—	—	—	Zero não é sempre zero
Gorduras trans (g)	—	—	—	Só se expressa 0 quando a quantidade é não significativa nas duas bases — por 100 mL e por porção. Açúcares adicionados só vão a zero se o produto atender ao critério de sem adição de açúcares.
Fibras alimentares (g)	—	—	—	Preto no branco
Sódio (mg)	—	—	—	Caracteres e linhas 100% pretos sobre fundo branco, fonte Arial ou Helvetica, corpo mínimo 8 pt na formatação padrão e 6 pt na reduzida, no mesmo painel da lista de ingredientes.
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			Arredondamento	
			Tolerância	
			De onde vem o número	
			Análise laboratorial validada, dado do fornecedor do ingrediente ou tabela de composição — as três vias valem. Energia é sempre calculada, nunca medida.	

5 A PORÇÃO DE REFERÊNCIA - E POR QUE A DA BEBIDA ALCOÓLICA É UMA CONTA

Bebida não alcoólica	Porção	Bebida alcoólica — porção = 10 g de etanol	Teor	Porção
Refrigerante, chá, bebida à base de soja e demais não alcoólicas, carbonatadas ou não	200 mL	O Anexo V não fixa mililitros: fixa massa de etanol. A porção muda a cada teor alcoólico, e por isso muda a cada rótulo.	4,5% v/v	282 mL
Suco, néctar e bebidas de frutas	200 mL		5,0% v/v	253 mL
Pó e polpa para preparo de refresco, suco concentrado e desidratado	Quantidade que prepara 200 mL		8,0% v/v	158 mL
			12,0% v/v	106 mL

Bebida sem porção definida segue a do alimento nutricionalmente comparável. A medida caseira acompanha a porção — em embalagem individual, a medida caseira é a própria embalagem.

Cálculo com densidade do etanol de 0,789 g/mL a 20 °C: porção (mL) = 1.267 ÷ teor em % v/v. Consequência prática: numa cerveja de 5%, a lata de 350 mL e a long neck de 355 mL são embalagens individuais (1,4 porção) e a tabela passaria a ser da embalagem inteira; a garrafa de 600 mL (2,4 porções) não é.

6 O CAMINHO CURTO DE QUEM PRODUZ BEBIDA ALCOÓLICA

DECLARAR SÓ O VALOR ENERGÉTICO, SÓ POR 100 ML - E O QUE ISSO DISPENSA

A cervejaria não é obrigada a declarar nada. Se quiser declarar — por exigência de canal, exportação ou posicionamento —, a norma abre um caminho enxuto: substituir a tabela inteira pela declaração do valor energético e fazê-la apenas por 100 mL. Nessa forma caem, todos de uma vez: o %VD, o número de porções por embalagem, a medida caseira, os modelos de tabela do Anexo IX e as regras de formatação do Anexo XII.

O que não se ganha: declarar por porção obriga a calcular a porção pelo teor alcoólico daquele rótulo, e declarar a tabela completa reabre a exigência de todos os dez constituintes, arredondamento e formatação. Meio-termo não existe: ou nada, ou valor energético por 100 mL, ou a tabela inteira nas regras gerais.

7 ROTEIRO - DO ENQUADRAMENTO AO RÓTULO APROVADO

- Meça o teor alcoólico real do produto acabado e compare com 0,5% v/v a 20 °C. É esse número, e não o nome da bebida, que define todo o regime.
- Some a família toda. A cervejaria com uma linha “sem álcool” ou uma kombucha tem, no mesmo portfólio, rótulos dispensados e rótulos obrigados.
- Levante os valores por análise laboratorial validada, por dado do fornecedor do ingrediente ou por tabela de composição — as três vias são aceitas, e a documentação fica à disposição da fiscalização.
- Calcule o valor energético, que nunca é medido: 4 kcal/g de carboidrato e proteína, 9 de gordura e 7 de etanol — em bebida alcoólica a maior parte da energia vem do álcool, que não aparece como linha na tabela.
- Separe açúcar total de açúcar adicionado ingrediente por ingrediente. O da fruta e o consumido na fermentação ficam de fora do adicionado; xarope, mel, melado, caldo de cana e maltodextrina entram.
- Teste o produto contra os 7,5 g/100 mL antes de fechar a arte. O selo ocupa a metade superior do painel principal e reordena o rótulo inteiro — descobrir isso depois custa a tiragem.
- Confira a porção pela embalagem, não pela tabela do anexo: até duas porções, a porção é a embalagem toda, e some o número de porções e a medida caseira.
- Arquive o memorial de cálculo com laudos, fichas de fornecedor e a versão do rótulo aprovada. É o que responde à fiscalização e à auditoria de cliente.

OS PRAZOS JÁ VENCERAM - TODOS

A RDC 429/2020 entrou em vigor em 9/10/2022. A adequação dos produtos que já estavam no mercado terminou em 9/10/2023; para MEI, agroindústria de pequeno porte, artesanal e agricultura familiar, em 9/10/2024 — mesma data-limite do esgotamento de rótulos comprados até 8/10/2023. Para bebida não alcoólica em embalagem retornável, em 9/10/2025. Não há mais transição a invocar.

A PORÇÃO NÃO EXISTE PARA CONSUMIR

Os 10 g de etanol da porção de bebida alcoólica são unidade de rotulagem, não recomendação de consumo, do mesmo modo que os 200 mL do refrigerante. Não converta isso em mensagem de rótulo: seria alegação, e alegação nutricional em bebida alcoólica é vedada.

ÁGUA ENVASADA FICOU DE FORA

Desde a RDC 729/2022, a água envasada não está no alcance da RDC 429/2020 — segue a RDC 717/2022. Cerveja e refrigerante de uma mesma fábrica podem, portanto, responder a três regimes distintos no mesmo galpão.